



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 167/02 **DE 06 DE MAIO DE 2.002**

" ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 27 DE OUTUBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127 de 27 de Outubro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Haverá remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal, que receberão a quantia de R\$200,00 (duzentos reais), mais uma cesta básica, mensalmente; bem como os suplentes que vierem a ocupar o cargo do Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância de cargo e recesso".

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta da abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias contidas na Lei Complementar nº 127/97, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2.002.

Pilar do Sul, 06 de Maio de 2002.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Juríd./Administr.

ZAAR DIAS DE GÓES
-Pref. Municipal-

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora/Neg./Juríd./Administr.

ANGELA MARIA TAVARES MAYER
Diretora de Finanças

Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Pilar do

AMAURI DE GÓES
Chefe dos Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br